

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO-DECRETO SUPLEMENTAR Nº 022/2017 - 27.10.2017
 SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AUGUSTINHO GANDIN, Prefeito Municipal em exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0619/2016 de 15.12.2016,
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 176.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)**, destinados as especificações a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04.122.0401.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
310	3.1.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	00000		8.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04.122.0401.2007	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças				
400	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00000		950,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03.005	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA				
04.123.0401.2011	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade e Tesouraria				
640	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	00000		3.050,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03.005	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA				
04.123.0401.2011	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade e Tesouraria				
650	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00000		1.700,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1001.2018	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
890	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	00495		3.900,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1001.2016	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
920	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00495		3.050,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1001.2017	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
960	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	00303		68.750,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1001.2017	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
980	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00303		15.400,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.003	DIVISÃO DE SAÚDE				
10.301.1001.2021	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF				
1250	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00495		950,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
04.003	DIVISÃO DE SAÚDE				
10.305.1001.2022	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica				
1330	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303		4.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
05.003	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL				
08.244.0801.2028	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social				
1680	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	00000		8.850,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
05.003	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL				
08.244.0801.2028	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social				
1690	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00000		1.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

05.005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.243.0801.6004	Manutenção do Conselho Tutelar				
2020	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00000		900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES				
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1201.2042	Manutenção do Ensino Fundamental				
2520	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	00103		40.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES				
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1201.2042	Manutenção do Ensino Fundamental				
2550	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00103		8.950,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
09.005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
18.541.1801.2005	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente				
3490	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	00000		7.050,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
09.005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
18.541.1801.2005	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente				
3500	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00000		1.500,00
Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação de Dotação, conforme Especificações a seguir:					
02	EXECUTIVO MUNICIPAL				
02.003	CONSULTORIA JURIDICA				
04.122.0401.2003	Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica				
160	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	00000		35.000,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL				
02.003	CONSULTORIA JURIDICA				
04.122.0401.2003	Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica				
170	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00000		10.000,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL				
02.004	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				
04.122.0401.2004	Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar				
230	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00000		6.600,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04.122.0401.2006	Manutenção das Atividades do Patrimônio Municipal				
340	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	00000		1.200,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04.122.0401.2007	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças				
350	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	00000		25.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03.006	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
04.122.0401.2013	Manutenção da Divisão de tributação e Fiscalização				
720	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	00000		15.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
05.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0801.2027	Manutenção do Departamento de Assistência Social				
1610	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	00000		60.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES				
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1201.2042	Manutenção do Ensino Fundamental				
2510	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	00000		26.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 - Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.					
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de outubro de 2017.					
AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal em Exercício.					

Se exercitar é cuidar da sua saúde

- Melhoria da função cardiovascular e respiratória
- Alivia o estresse e a ansiedade
- Fortalece o sistema imunológico
- Fortalece os ossos
- Diminui o risco de doenças no coração, osteoporose, diabetes e obesidade
- Atividades físicas ajudam a produzir serotonina – o hormônio do bem-estar
- Melhora o sono e aumenta a habilidade de concentração
- Ajuda a diminuir e controlar o peso

Para obtenção dos benefícios descritos, recomenda-se que realize, no mínimo, 30 minutos de exercício diário durante 4 ou mais dias por semana

PREFEITURA MUNICIPAL DE Flor da Serra do Sul

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO-DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017/2017 - 29.08.2017 **SUMULA:**
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0519/2016 de 15.12.2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0401.2007	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças			
400	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00000	1.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.2016	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
820	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00495	3.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.2017	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
980	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00303	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.381.1201.2042	Manutenção do Ensino Fundamental			
2620	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	00103	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.381.1201.2042	Manutenção do Ensino Fundamental			
2550	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00103	11.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09.005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1801.2056	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente			
3490	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-P. CIVIL	00000	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09.005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1801.2056	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente			
3500	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00000	1.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável Excesso de Arrecadação de recursos livres, conforme Especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação

Conta de Receita	Descrição	Valor
17.21.01.02.00.00	Cota - Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 68.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 - Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de agosto de 2017.
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO - DECRETO SUPLEMENTAR Nº 028/2017 - 28.09.2017 **SUMULA:**
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0649/2017 de 11.09.2017.

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 752.500,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, destinados as especificações a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09.005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.452.1801.1.074	Aquisição Caminhão de Recolhimento de Lixo			
3541	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00785	250.000,00
3542	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	2.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
11.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.452.1501.1.073	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico			
3612	4490510000	Obras e Instalações	00784	493.100,00
3613	4490510000	Obras e Instalações	00000	6.900,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da Fonte 00785 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), do excesso de arrecadação da Fonte 00784 no valor de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) e da anulação parcial da conta da despesa abaixo discriminada:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
11.003	DIVISÃO DE URBANISMO			
15.461.1501.1.060	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			
3730	4490510000	Obras e Instalações	00000	9.400,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 - Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de setembro de 2017.
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO-DECRETO SUPLEMENTAR Nº 021/2017 - 11.10.2017 **SUMULA:**
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AUGUSTINHO GANDIN, Prefeito Municipal em exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0519/2016 de 15.12.2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0401.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
320	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	00000	20.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.2014	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
810	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	00303	5.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.2017	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
1040	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00495	30.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.2017	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
1090	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	00303	10.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.2017	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
1110	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	00495	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.695.2701.2047	Manutenção do Departamento de Esportes			
3040	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	5.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação de Dotação, conforme Especificações a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
05.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.482.0801.1064	Projeto Minha Casa			
1587	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00000	80.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 - Programa Plurianual 2014-2017 e 614/2016 de 14 de setembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de outubro de 2017.
AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PORTARIA Nº 241/17

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER COMO GESTOR DE CONVÊNIOS JUNTO A SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLVE:

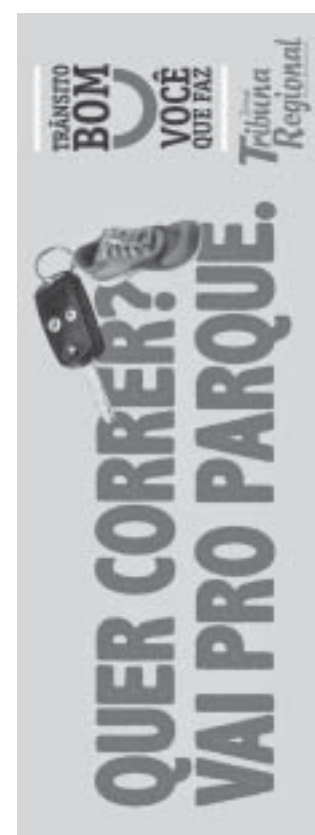
Art. 1º - Nomear o servidor municipal **PAULO CÉSAR DA SILVA ROSA**, portador da CI Nº 2.648.223 - SSP-PR, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, para responder como GESTOR DE CONVÊNIOS, celebrados junto a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - O Gestor de Convênios deverá atuar diretamente junto a SEAB, em especial como gestor municipal dos programas: Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos, Trafegabilidade de Estradas Rurais – Óleo Diesel, Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Art. 3º - Além dos programas mencionados no artigo 2º, o gestor de convênios poderá atuar em outros programas relacionados ao setor agropecuário que for ventura foram firmados entre Município de Flor da Serra do Sul e a SEAB.

Art. 4º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de novembro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rlne.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

LEI N.º 2286 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre aumento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Planalto (PR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica alterado no Quadro de Pessoal do Município de Planalto, Estado do Paraná, o número de vagas do seguinte cargo:

- I. **Professor de Educação Física**, passando de 06 (seis) vagas para 07 (vagas) vagas.
- II. **Nutricionista**, passando de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas.

Art. 2º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2233/2017, e seus anexos, no que couber, para adequação aos termos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE PLANALTO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017
 O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 104/2017, conforme descrito abaixo: **OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos/material permanente para as unidades de Atenção Primária, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).
DATA DA ABERTURA: 23 de novembro de 2017 - às 14:00 horas.
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "TOMADA DE PREÇOS" Nº 003/2017
 O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2017, conforme descrito abaixo: **OBJETO:** Contratação de empresa visando a execução de ampliação, com área total de 272,26 m², a ser executado no Centro Municipal de Saúde Municipal, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 312.950,80 (trezentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 24 de novembro de 2017 - às 09:00 horas.
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CONVITE Nº 001/2017.
 A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 13/2017, com a finalidade de atender a Câmara Municipal de Planalto, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas **Habilitadas** na licitação abaixo relacionada, realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Planalto, conforme descrito abaixo:
CONVITE Nº 001/2017 - Dia 07/11/2017, às 15:00 horas
Local: Sala de licitação da Câmara Municipal de Planalto situada na Praça São Francisco de Assis 1583 - Planalto - PR.
Marcelo Ribeiro Zimmer - Comissão Permanente de Licitação - Presidente

Tribuna Regional
PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO !
 (49) 3644-4181

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Eventos Heitor Rodrigues reuniram-se membros da comunidade juntamente com o Prefeito Municipal Zelirio Peron Ferrari, Secretario de Administração Jamal Hadi, Chefe de Gabinete Jeferson Ávila, Gestora Municipal de Convênios Eliane Brum, Secretaria de Assistência Social Cassieli Fávero, Secretaria de Saúde Elisa Pereira e a representante do Departamento de Vigilância Sanitária Maira Sguarezi, para realização da Audiência Pública seguindo as indicações do Manual de Orientação para acompanhamento da aplicação de recursos do Governo do Estado nas obras em parceria com as Prefeituras.
 Estiveram presentes os vereadores João de Souza Bueno que representou o presidente da Câmara de Vereadores, Claudio do Carmo, Sebastião de Oliveira. A audiência teve início na hora marcada e tomando a palavra, o Secretario de Administração Jamal Hadi explanou sobre as ações de melhoria que serão executadas na comunidade sendo a pavimentação poliédrica com pedras irregulares, calçadas em paver, sinalização e sistema de drenagem pluvial nas Ruas Antonio Dias Ortega, Alagoas, Curitiba, Espírito Santo, Teresina e Pará com investimento de um milhão duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos, sendo um milhão e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais de recursos do Governo do Estado e duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta nove reais e cinquenta e nove centavos de contrapartida municipal;
 Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico nas Ruas Cedro e Romualdo Schneider com investimento de duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos, sendo cento e cinquenta mil reais de recursos do Governo do Estado e setenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos de contrapartida municipal;
 Construção de Parque/Academia no Bairro Vila Aurora, investimento esse de setenta e seis mil e vinte e cinco reais e setenta e três centavos sendo cinquenta mil reais de repasse do Governo Estadual e vinte e seis mil e vinte e cinco reais e setenta e três centavos de contrapartida municipal.
 Após a apresentação do projeto a representante do Departamento de Vigilância Sanitária Maira Sguarezi explanou sobre o lançamento do Programa Cidade Limpa, que será iniciado pelo bairro Vila Aurora, no mês de novembro. A ação deverá contar com campanhas de conscientização, distribuição das sacolas para os materiais reciclados, mutirão de limpeza e de embelezamento.
 Após as apresentações a população manifestou-se acerca dos problemas locais da comunidade quanto as situações das ruas, os problemas encontrados com o recolhimento do lixo orgânico e reciclável. Em ato contínuo a Secretaria de Saúde orientou quanto aos procedimentos de reclamações para que a notificação para a empresa responsável pelo recolhimento do lixo orgânico seja responsabilizada. Nada mais havendo a tratar, o Prefeito Municipal agradeceu a presença de todos e deu-se encerrada a audiência sendo lavrada a presente ata por mim Carla da Rocha Dall'Onder.
 Lista de presença segue anexa.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do pavilhão da Igreja Evangélica Congregacional na comunidade São Pedro do Florido reuniram-se membros da comunidade juntamente com o Prefeito Municipal Zelirio Peron Ferrari, Secretario de Administração Jamal Hadi, Chefe de Gabinete Jeferson Ávila e a Gestora Municipal de Convênios Eliane Brum para realização da Audiência Pública seguindo as indicações do Manual de Orientação para acompanhamento da aplicação de recursos do Governo do Estado nas obras em parceria com as Prefeituras.
 Estiveram presentes os vereadores João de Souza Bueno que representou o presidente da Câmara de Vereadores, Clairton Cauduro, Claudio do Carmo, Camila Rodrigues, Evandro de Barros (Pingo) e Pibe Strub. A audiência teve início na hora marcada e tomando a palavra, o Secretario de Administração Jamal Hadi explanou sobre as ações de melhoria que serão executadas na comunidade sendo a pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas Pedro Augusto Pereira, João Savi, Pedro Balestrin, Pedro Marion e Herman Strub investimento esse de setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos sendo setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos de repasse do Governo Estadual e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos.
 Após a apresentação do projeto a população manifestou-se acerca dos problemas da rede de distribuição de água nas ruas onde frequentemente ocorrem rompimentos. Em ato contínuo o secretario de administração Jamal Hadi se manifestou no sentido de buscar uma solução junto a SANEPAR para que o problema seja solucionado anteriormente ao início da execução da pavimentação.
 Nada mais havendo a tratar, o Prefeito Municipal agradeceu a presença de todos e deu-se encerrada a audiência sendo lavrada a presente ata por mim Carla da Rocha Dall'Onder. Lista de presença segue anexa.

ARTEC
 Ar Condicionado
 Tel.: (46)
 - 3547-2780 / 8812-5333
 9902-2200 / 9916-4037
 artec.sp@uol.com.br
 Av. das Missões, 1836 - Nossa Senhora das Graças
 85640-000 - Ampere - PR.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017
PROCESSO Nº 746/2017 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/11/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de estação de trabalho, microcomputadores, para a Administração Municipal.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/11/2017, as 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de novembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

Poluição = Qualidade de VIDA
Cidade limpa, dever de todos
Tribuna Regional
CAMPANHA CIDADE LIMPA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 335/2017 - NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Barracão, Estado do Paraná, que passa a ser constituído da seguinte forma:

I - MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Titular: Carlos Gesner Alves
Suplente: Beatriz Terezinha da Veiga Girardi
Titular: Iara de Souza Gnoatto
Suplente: Arlei Antônio Trautenmuller
Titular: Sandra Brandão Santos Brescovici
Suplente: Evelin Carine de Quevedo Albrecht
Titular: Patrícia Silveira Raffaelli
Suplente: Mirian Ester Pazini

II - MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES:
a) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: Alice Werner Suplente: Cátia Margarete Muller
b) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL RESGATANDO VIDAS:
Titular: Rubia Celina de Souza Baumgart
Suplente: Adejair da Costa
c) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO DR. MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS:
Titular: Juana da Rocha Suplente: Rosane Maria Missio.
d) GRUPO REPRESENTATIVO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Titular: Rodrigo Ribeiro Oliveira Suplente: Jamila da Silva.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de novembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 143/2017 - TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, consultoria/capacitação e acompanhamento mensal do Sistema de Gestão em Saúde.

ABERTURA: Dia 11 de Dezembro de 2017, às 08:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Novembro de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 06 de Novembro de 2017.
DARLEI ANDREOLLI - Pres. Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 176/2017 - TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação das luzes natalinas para o ano de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Novembro de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 93/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 03 de Novembro de 2017
Diana Bamberg - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2637/2017 - 06.11.2017

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 278/17 de 24 de outubro de 2017; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal Sra. **FERNANDA ALUPP FOGAÇA**, portadora do RG sob nº 9.800.444-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 760-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozados no período de 06 de novembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017, referente ao Período Aquisitivo 03.10.2016 a 03.10.2017, conforme Processo nº 278/17 de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de novembro de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. Luiz Fernando Lopes da Costa - Secretário Municipal de Agricultura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº95 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de construção para reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde (salas para A.C.S., conforme processo de Pregão nº 53/2017.

CONTRATADO: DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 54.999,62 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 06/11/2017. **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 337/2017

SUSPENDE O TURNO ÚNICO NA SECRETARIA DE OBRAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 2.130/2017 **DECRETA:**

Art. 1º. Fica suspenso o Turno Único instituído pelo Decreto nº 322/2017, na Secretaria de Obras e suas Divisões, até 30 de novembro de 2017.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de novembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 336/2017 - ACRESCENTA INCISO VI, AO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 322/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 2.130/2017 **DECRETA:**

Art. 1º. Fica acrescentado inciso VI, ao art. 2º, do Decreto nº 322/2017, com a seguinte redação:

Art. 2º. ...
VI - Conselho Tutelar.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de novembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2017

NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos demais Conselhos vinculados a Secretaria de Assistência Social, a Sra. **ROSANA LÚCIA CERUTI**, brasileira, portadora do RG nº 3401551/SSP/SC e CPF nº 021.358.969-93, funcionária pública, ocupante do cargo de Assessor Técnico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 010/2014.

Barracão, 06 de novembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 53/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 53/2017 referente à **Aquisição de materiais de construção para reforma e ampliação do Centro Municipal de Saúde (salas para A.C.S.)**, em favor das empresas conforme abaixo:

DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	18,00	12,859	231,46
1	2	M3	25,00	139,466	3.486,65
1	3	M3	23,00	139,466	3.207,72
1	4	SACA	75,00	9,001	675,08
1	5	UN	56,00	26,706	1.495,54
1	6	UN	62,00	18,793	1.165,17
1	7	UNID	98,00	8,111	794,88
1	8	M	80,00	3,759	300,72
1	9	M	412,00	1,039	428,07
1	10	M	118,00	1,583	186,79
1	11	UN	16,00	0,989	15,82
1	12	SACA	75,00	9,693	726,98
1	13	M	17,00	37,488	637,30
1	14	M2	133,00	18,20	2.420,60
1	15	SACA	195,00	27,992	5.458,44
1	16	UN	3,00	11,474	34,42
1	17	UN	3,00	11,474	34,42
1	18	UNID	156,00	1,088	169,73
1	19	M2	130,00	15,035	1.954,55
1	20	UN	4,00	5,44	21,76
1	21	UN	5,00	306,627	1.533,14
1	22	UN	4,00	573,689	2.294,76
1	23	UN	13,00	89,021	1.157,27
1	24	UNID	550,00	0,989	543,95
1	25	M3	38,00	79,13	3.006,94
1	26	M	16,00	47,676	762,82
1	27	UN	2,00	232,443	464,89
1	28	UN	10,00	9,891	98,91
1	29	KG	18,00	7,418	133,52
1	30	UN	15,00	7,517	112,76
1	31	UN	1,00	31,058	31,06
1	32	UN	95,00	5,045	479,28
1	33	M2	160,00	16,518	2.642,88
1	34	M	300,00	1,187	356,10
1	35	M	180,00	3,759	676,62
1	36	M	60,00	17,211	1.032,66
1	37	M	134,00	11,276	1.510,98
1	38	M	84,00	15,974	1.341,82
1	39	M2	130,00	39,07	5.079,10
1	40	UN	5.500,00	0,989	5.439,50
1	41	UN	6,00	300,692	1.804,15
1	42	UNID	2,00	85,064	170,13
1	43	UN	12,00	7,913	94,96
1	44	M	120,00	3,511	421,32
1	45	UN	8,00	45,50	364,00
TOTAL					54.999,62

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 53/2017 datada de 26/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/11/2017.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4687 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece o Calendário Oficial da Expocultura 2017, programada pela Secretaria de Cultura e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Oficial de Expocultura do Município de Planalto-PR, programado pela Secretaria de Cultura, a ser realizado durante o mês de Novembro do ano de 2017, nas datas e locais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A Expocultura 2017, será realizada em parceria com a Associação Atlética de Planalto, Rotary Club, ASR, Rotaract, Interact e APAE, sendo que estas entidades ficarão incumbidas de colaborar na realização do evento, indicando seus representantes para que possam em conjunto receber e acertar os dividendos relacionados ao evento.

Art. 2º. A Expocultura 2017 contará com Praça de Alimentação e Parque de Diversões, para oferecer comodidade e ainda mais entretenimento àqueles que prestigiarão o evento.

Art. 3º. Compete à Secretaria de Cultura supervisionar as atividades desempenhadas durante a realização deste importante evento, de modo que os objetivos da Expocultura 2017 sejam plenamente atingidos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos trinta dias do mês de Outubro do ano de 2017.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DA EXPOCULTURA 2017

EVENTO	DATA	LOCAL
XIII CANTA PLANALTO	06 e 07 de Novembro	CENTRO MÚLTIPLO USO
VI CANTA SUDOESTE	08 de Novembro	CENTRO MÚLTIPLO USO
I FESPLAN	09, 10 e 11 de Novembro	CENTRO MÚLTIPLO USO
Encontro Regional de Elencos Artísticos e Tertúlia	08 de Novembro	MÓDULO ESPORTIVO
Mostra Regional de Danças	09 de Novembro	MÓDULO ESPORTIVO
Cachorrão Moto Show	10, 11 e 12 de Novembro	MÓDULO ESPORTIVO
Aniversário do Município	11 de Novembro	
9ª Edição da Trilha da Mata e Exposição de Carros Antigos	12 de Novembro	MÓDULO ESPORTIVO

ESTADO DO PARANA - MUNICIPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 101/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 101/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças para a frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.438.489,13 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos). **DATA DA ABERTURA:** 21 de novembro de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4691 DE 01 DE NOVEMBRO 2017.

Nomeia a Senhora CLAUDIA MENEGATTI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Junta Militar e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora CLAUDIA MENEGATTI, portadora da cédula de identidade RG nº 7.313.454-4 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Junta Militar, Nível CI, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Dayany Regina Avila
DAYANY REGINA AVILA
DIR. DPTO PESSOAL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL Nº 94/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir da publicação do presente, as vagas para serem supridas pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/2014, nos cargos vagos dispostos na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Nível	Grupo	Carga Horária	Vencimento
Professor de Educação Física	01	A2	05	20 horas/ semanais	1.437,51
Nutricionista	01	14	06	20 horas/ semanais	2.075,99

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, os candidatos aprovados e convocados terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE
PORTARIA Nº 236/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE
CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 101 conjugado com o 218 da Lei nº 495/90, às servidoras abaixo relacionadas:

Servidor	RG	Período Aquisitivo	Período Gozo
Eliane Ester Rovani	5.022.755-3	01/09/2005 a 31/08/2010	06/11/2017 a 03/02/2018
Lourdes Maria Tedesco	5.031.245-3	05/03/2012 a 04/03/2017	06/11/2017 a 03/02/2018

Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, 31 de outubro de 2017.
DISNEI LUQUINI – PREFEITO. Registra-se e Publica-se:
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 240/17**

SÚMULA: Nomeia Servidor sob regime Jurídico Único Estatutário.
A Prefeitura Municipal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

1º - NOMEAR, sob o Regime Único Estatutário, o servidor com os respectivos cargo, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado em conformidade do Edital Nº 001/15 de 23 de novembro de 2015, e Edital de Homologação Final nº 006/2016, a partir de 08 de novembro de 2017, com início de Estágio Probatório conforme Termo de Posse.

NOME	RG	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/REF. ANEXO CFE. LEI 411/10
Adalberto Luiz Klauck	8.851.778-4	Advogado	20	“NS” “I” “IV”

2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de novembro de 2017, revogando as disposições em geral.

**Gabinete da Prefeita de Flor da Serra do Sul – PR, Em 06 de novembro de 2016,
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 258/2017**

SÚMULA– Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando Certidão de Nascimento apresentado nesta data, RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE KRAUSE**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência CD-03, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, à partir do dia 31 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de outubro de 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 259/2017**

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** para o servidor Público Municipal **ALEXANDRE KRAUSE**, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência CD-03, **Licença Prêmio de 15 (quinze) dias**, a partir de 06 de novembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2011 a 03.10.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016
TERMO ADITIVO Nº 0106/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA-ME
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de entrega e vigência constantes nas cláusulas Sexta e Sétima do contrato Originário ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 06 de Dezembro de 2017.

Flor da Serra do Sul, 01 de Novembro de 2017.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2015
TERMO ADITIVO Nº 0107/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 60 (sessenta) dias.

DA VIGENCIA: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Clausula Quarta do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 06 de Janeiro de 2018.

Flor da Serra do Sul, 01 de Novembro de 2017.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE
PORTARIA Nº 237/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

EXONERAR a pedido, a servidora **Marilene Parizotto Deola** RG nº 3.155.016-5/PR, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Diretor de Serviços Administrativos, conforme prevê o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº 495/90.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, 31 de outubro de 2017.

**DISNEI LUQUINI – PREFEITO. Registre-se e Publique-se:
Junior Bedin SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
NOTA DE RETIFICAÇÃO**

A presente retificação do edital de Pregão Presencial 55/2017 trata das seguintes alterações: Do item 8 - **DA HABILITAÇÃO**

Onde se lia: B) Atestado de visita dos locais onde deverão ser executados os serviços (Contabilidade, Licitação e Recursos Humanos), expedido pelo licitador. (a visita técnica aconteceu no dia 30/10/2017 as 09:00 horas, não sera aceita visitas em horários e datas posteriores a data pré fixada).

Se lê: B) Atestado de visita dos locais onde deverão ser executados os serviços (Contabilidade, Licitação e Recursos Humanos), expedido pelo licitador. (a visita técnica aconteceu no dia 14/11/2017 as 09:00 horas, não será aceita visitas em horários e datas posteriores a data pré fixada)

Onde se lia: C) Declaração que a empresa esta apta a dar suporte, assessoria e consultoria nas áreas solicitadas e bem como no sistema instalado nesta prefeitura. (Declaração com firma reconhecida pela fabricante do software). Referente ao objeto do item 02 (dois).

Se lê: C) Declaração que a empresa esta apta a dar suporte, assessoria e consultoria nas áreas solicitadas e bem como no sistema instalado nesta prefeitura. (Declaração com firma reconhecida pela fabricante do software (SISTEMA EQUIPLANO). Referente ao objeto do item 01 (um).

Data de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fora alterada de **07/11/2017 as 09:00horas para 23/11/2017 as 09:00horas.**

As de mais condições do edital permanecem inalteradas.

**Manfrinópolis em 06/11/2017
Jozinei dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 - PROCESSO Nº 86/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à

EMPRESA: COMUTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 24.238.943/0001-15

VALOR TOTAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PRAZO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será 90 (noventa) dias.

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**Salgado Filho/PR, 01 de novembro de 2017.
Helton Pedro Pfeifer – Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **07/11/2016** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - 1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 03/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Salgado Filho, em 01º de novembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 103/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais). - **DATA DA ABERTURA:** 23 de novembro de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE PLANALTO
ERRATA**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso do Pregão Presencial, publicado na edição nº 1371 do dia 01 de novembro de 2017, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 100/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 100/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de novembro de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

LEIA-SE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 100/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 100/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de novembro de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 655/2017**

Dispõe sobre a criação do Programa "Porteira à dentro", destinado a melhorias nas propriedades Rurais e Urbanas no Município de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná e da outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º Fica instituído no Município de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, o programa de incentivo as atividades agropecuárias e urbanas denominado de "Porteira à dentro".

Parágrafo único. O programa previsto no caput deste artigo tem a finalidade de fomentar a atividade agropecuária rural nas unidades produtivas, através da implantação de ações visando à melhoria da infraestrutura e dos acessos viários das propriedades rurais no Município, bem como, atender os munícipes que desempenham atividades comerciais, industriais que geram renda, e ainda, a melhoria urbanística, paisagística e de moradia.

Artigo 2º A execução e coordenação do programa previsto nesta Lei serão de responsabilidade das Secretarias Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a celebrar parcerias com outras secretarias municipais, bem como, firmar convênios com órgãos públicos federais ou estaduais, ou ainda, contratar empresas privadas para fins de execução do referido programa.

Artigo 3º O Programa "Porteira à Dentro" será implementado em 04 (quatro) setores, que englobam todas as comunidades da zona rural do município, competindo à Secretaria da Agricultura, juntamente com o Conselho de Agricultura elaborar, o cronograma com a ordem dos setores que serão atendidas; Para a zona urbana os serviços serão atendidos conforme disponibilidade das máquinas das Secretarias.

§ 1º Os interessados em aderir ao Programa "Porteira à Dentro", deverão se cadastrar junto a Secretaria de Agricultura.

§ 2º Os serviços urgentes para possibilitar o escoamento da produção agropecuária poderão ser realizados sem a observância do cronograma de localidades.

Artigo 4º O agricultor que for atendido pelo Programa, somente terá direito a novos serviços quando do retorno da equipe àquela comunidade, ressalvado o disposto no § 2º, do artigo 3º.

**CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS**

Artigo 5º Poderão se beneficiar dos serviços propostos por esta Lei, os munícipes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Estar quites com a Fazenda Municipal;
- II - Ser proprietário, arrendatário, parceiro ou meeiro de área rural localizada no Município de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, devidamente documentado;
- III - Possuir bloco de notas de produtor rural do município de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, e emitir nota de todos os produtos vendidos;
- IV - Não possuir notas em aberto ou qualquer dependência no bloco de produtor ou na Adapar;
- V - Apresentar a comprovação da vacina da febre aftosa, brucelose, tuberculose e a comprovação de exames, quando necessário.
- VI - Apresentar a emissão de notas fiscais do produtor, proporcional a sua capacidade produtiva de seu plantel leiteiro, emitidas no ano anterior.

**CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS, VALORES, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO
Seção I
Dos Serviços**

Artigo 6º Os agricultores que se enquadrarem nos requisitos do programa terão direito a execução dos seguintes serviços:

- I – Terraplanagens visando à implantação de benfeitorias e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais, mediante apresentação de projetos técnicos e licenciamento junto ao órgão competente, quando necessário.
- II – Construção de açudes e reservatórios, com apresentação de licenciamento pelo órgão competente;
- III – Aberturas de valas e irrigação para pastagem com apresentação de licença do IAP, quando necessário;
- IV – Escavação de silos para armazenagem de silagem;
- V - Escavação para construção de pocilgas e secagem (esterqueiras);
- VI – Enleiramento de pedras;
- VII – Destoca;
- VIII – Construção de Murundum e base larga;
- IX – Limpeza de fossas;
- X – Enterrar animais;
- XI – Transporte de água;
- XII – Gobi, gradear, escarificar, distribuição de adubo orgânico e calcário;
- XIII – Outros serviços relacionados com a atividade produtiva do beneficiário e que possam ser executados com a patrulha mecanizada administrada pela Secretaria da Agricultura e demais secretarias.

§ 1º O desenvolvimento dos serviços prestados priorizará a melhoria das propriedades rurais e urbanas através de serviços de máquinas de propriedade do município ou contratados de terceiros a critério da gerência do projeto com supervisão da administração pública municipal.

§ 2º O pagamento de horas máquina subsidiadas, quando executadas por empresas particulares, será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná.

§ 3º Os serviços a serem realizados com amparo desta Lei e que dependam de licença ambiental dos órgãos competentes, somente serão executados após a apresentação da respectiva licença.

**Seção II
Dos Valores, Prazos e Forma de Pagamento**

Artigo 7º O valor dos serviços ou materiais, o limite individual por beneficiário e o subsídio concedido a título de incentivo à produção são aqueles definidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os valores dos serviços ou materiais definidos no Anexo I desta Lei serão reajustados por Decreto do Poder Executivo, observando-se a variação do preço do óleo diesel e lubrificantes.

§ 2º Os valores arrecadados com a execução do Programa "Porteira à Dentro" serão, obrigatoriamente, recolhidos através de boletos emitidos pela Secretaria de Agricultura.

§ 3º As horas subsidiadas a que se referem esta lei serão válidas para o ano, não tendo valor cumulativo para o ano seguinte.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 8º Os serviços serão executados com a observância dos seguintes critérios:

- I - Após a conclusão dos serviços e manutenção e conservação das estradas;
- II - Deve haver disponibilidade dos equipamentos;
- III - Vistoria e aprovação do serviço pela Secretaria competente;
- IV - Serão atendidas todas as solicitações da comunidade ou região, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado, sendo que os trabalhos acontecerão o ano todo sendo intensificados nos períodos de entressafra;

Artigo 9º As demais normas necessárias serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10 Após a realização do serviço na propriedade, o agricultor ou usuário assinará uma guia em que constará a máquina o tipo do serviço e a duração, documento este que servirá como concordância e confissão de dívida.

Artigo 11 As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas com recursos próprios da Secretaria Municipal da Agricultura, através das receitas auferidas com os serviços prestados com amparo nesta Lei, suplementadas se necessário.

Artigo 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 354/2009.

Gabinete da Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ANEXO I - DOS SUBSÍDIOS

A título de incentivo ao desenvolvimento da agricultura do município de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio aos munícipes, conforme se especifica nesta Lei. Serão concedidos descontos ou subsídios sobre o valor de horas máquina referente aos seguintes serviços:

- a)** 50% (cinquenta por cento) de subsídio, até o limite de 10 horas por cadastro de produtor; para os serviços constantes no Artigo 6º desta lei, com exceção dos incisos IX, X e XI que terão um valor fixo.
- b)** Para os serviços que demandarem trator de pneu o limite será entendido até a necessidade de conclusão dos serviços;
- c)** o pagamento dos subsídios de horas máquina será feito de acordo com a seguinte tabela:

Descrição dos equipamentos	Valor da hora atual	Subsídio até 10 horas	Mais de 10h Preço normal
Trator de esteira	260,00	130,00	Atualizado
Escavadeira Hidráulica	260,00	130,00	Atualizado
Retroescavadeira	150,00	75,00	Atualizado
Pá-Carregadeira	200,00	100,00	Atualizado
Caminhão Truck	160,00	80,00	Atualizado
Caminhão Toco	130,00	65,00	Atualizado
Trator de pneu	140,00	70,00	Sem limite de horas conforme alínea "b" do anexo I

- Limpeza de fossa: R\$ 30,00
- Enterrar animais: R\$ 50,00
- Transporte de água: R\$ 50,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Departamento Financeiro 046 3563 8000 - Ramal 8025 Avenida Brasil, 621 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
---	---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97,

NOTIFICAÇÃO:

Todos os Partidos Políticos que tenham diretório constituído no município de Santo Antonio do Sudoeste, os sindicatos e as associações que, nas datas a seguir relacionadas foram feitas as seguintes liberações para este Município dos valores assim especificados:

03/10/2017	FUNDEB	R\$ 21.863,42
04/10/2017	FUNDEB	R\$ 70.991,95
05/10/2017	MERENDA	R\$ 25.152,00
05/10/2017	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 8.712,52
05/10/2017	FNS/BLATB	R\$ 44.445,33
10/10/2017	ITR	R\$ 15.447,46
	PASEP	R\$ 123,57
	SAUDE	R\$ 2.317,11
	FUNDEB	R\$ 3.089,48
	VALOR LIQUIDO	R\$ 9.917,29
10/10/2017	FUNDEB	R\$ 78.367,22
10/10/2017	FPM	R\$ 468.105,97
	PASEP	R\$ 4.681,05
	SAUDE	R\$ 70.215,88
	FUNDEB	R\$ 93.621,18
	VALOR LIQUIDO	R\$ 299.567,86
11/10/2017	FUNDEB	R\$ 37.660,98
11/10/2017	BLGBF FNAS/FMAS IGD BF	R\$ 3.486,74
11/10/2017	FNS BLVGS	R\$ 2.907,28
13/10/2017	BL PSB FNAS/FMAS PVMC	R\$ 8.461,25
13/10/2017	BL PSB FNAS/FMAS PVMC	R\$ 6.000,00
13/10/2017	PM SAS - FNS BLATB	R\$ 2.230,80
13/10/2017	PM SAS - FNS BLAT	R\$ 42.385,20
13/10/2017	FNS/BLMAC	R\$ 27.391,62
13/10/2017	FNS/BLMAC	R\$ 28.305,00
13/10/2017	ROYALTIES PETRÓLEO E GAS NATURAL	R\$ 203,87
16/10/2017	SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 60.146,96
16/10/2017	PM SAS - FNS BLATB	R\$ 11.150,00
16/10/2017	PM SAS - FNS BLATB	R\$ 20.000,00
17/10/2017	FNS/BLMAC	R\$ 21.919,00
17/10/2017	FNS/BLATB	R\$ 36.000,00
17/10/2017	FNS/BLATB	R\$ 32.400,00
17/10/2017	FUNDEB	R\$ 53.652,66

18/10/2017	FUNDEB	R\$ 164.434,74
20/10/2017	FPM	R\$ 143.888,00
	PASEP	R\$ 1.438,87
	SAUDE	R\$ 21.583,19
	FUNDEB	R\$ 28.777,50
	VALOR TOTAL	R\$ 92.088,35
20/10/2017	FUNDEB	R\$ 16.647,84
20/10/2017	ITR	R\$ 575,68
	PASEP	R\$ 4,60
	SAUDE	R\$ 66,35
	FUNDEB	R\$ 115,13
	VALOR LIQUIDO	R\$ 369,60
23/10/2017	FUNDO ESPECIAL	R\$ 14.909,15
24/10/2017	FMS - FNS BLAFB	R\$ 6.000,00
24/10/2017	FUNDEB	R\$ 23.079,01
25/10/2017	FUNDEB	R\$ 73.250,39
27/10/2017	FUNDEB	R\$ 9.725,73
27/10/2017	FPM	R\$ 67.154,73
	PASEP	R\$ 671,53
	SAUDE	R\$ 13.073,20
	FUNDEB	R\$ 17.430,94
	VALOR LIQUIDO	R\$ 66.779,06
30/10/2017	FPM	R\$ 472.048,41
	PASEP	R\$ 4.720,48
	SAUDE	R\$ 70.807,25
	FUNDEB	R\$ 94.409,67
	VALOR LIQUIDO	R\$ 302.111,01
30/10/2017	ITR	R\$ 255,81
	PASEP	R\$ 2,04
	SAUDE	R\$ 38,37
	FUNDEB	R\$ 51,16
	VALOR TOTAL	R\$ 164,24
30/10/2017	FMS IGD BF	R\$ 3.793,58
30/10/2017	FUNDEB	R\$ 48.922,01
31/10/2017	FUNDEB	R\$ 29.245,62
31/10/2017	ICMS - DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	R\$ 6.602,63
	PASEP	R\$ 52,82
	SAUDE	R\$ 990,39
	FUNDEB	R\$ 1.320,52
	VALOR TOTAL	R\$ 4.238,90

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 03 de novembro de 2017.


 Zelfino Peron Ferrari
 Prefeito Municipal

Tribuna Regional
 PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!
 (49) 3644-4181

Educação infantil

um direito humano e social dos pequenos

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É um direito humano e social de todas as crianças até seis anos de idade, sem distinção decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo, da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou classe social.



Secretaria de Educação de **PLANALTO**



Automedicação

não é a solução!

A automedicação começa a se tornar um problema sério quando vira rotina. Estudos indicam que pelo menos 35% dos medicamentos são adquiridos sem prescrição médica. No entanto, poucos sabem que isto pode causar problemas de saúde, como reações alérgicas, intoxicações e mesmo dependência química. Em boa parte dos casos, a indicação vem de familiares ou amigos que já tiveram quadro clínico parecido e que desconhecem o fato de que cada organismo reage de forma diferente aos remédios.

O que diferencia a **CURA** do **VENENO** é a **DOSE**
 O uso de medicamentos sem orientação pode ser fatal. Procure um médico ou farmacêutico.